

EDITAL N.º 372 /2016 - ANÚNCIO DE VENDA**ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DE 26 IMÓVEIS,
SITOS NO CONCELHO DE CASCAIS**

CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS, Presidente da Câmara Municipal de Cascais, faz público que:

De acordo com a deliberação tomada em reunião de Câmara de 7 de Novembro de 2016 e da Assembleia Municipal de 28 de Novembro de 2016, torna público o procedimento de alienação em hasta pública de 26 imóveis, sítos no concelho de Cascais, conforme o quadro identificado como Anexo I e de acordo com o *"Regulamento de Alienação de imóveis em hasta pública, sítos no concelho de Cascais"*, identificado como Anexo II, que se anexam para os devidos efeitos e que fazem parte integrante desta hasta pública.

Deliberação	7 e 28 de Novembro de 2016
Identificação e localização dos imóveis	ANEXO I
Finalidade dos imóveis	Habitação/Comércio/Serviços/Garagem/Equipamento/ /Indústria/Armazém
Condições de edificabilidade consideradas relevantes	ANEXO I
Valor base de alienação	ANEXO I
Critério da adjudicação	Valor da proposta mais alta (Art. 12º do Regulamento Municipal – Anexo II)
Modalidade de Pagamento	A pronto. Contudo nas propostas acima de 3 milhões euros, é admitido o pagamento a prestações. (Art. 15º do Regulamento Municipal)
Imposto e emolumentos devidos	Responsabilidade do adjudicatário (Art. 21º do Regulamento Municipal – Anexo II)
Preço a pagar pelos documentos que servem de base à presente Hasta pública (elementos dos imóveis)	€ 0,20 (p/ cada folha A4-Preto e Branco) € 0,50 (p/ cada folha A4-Cores) € 0,70 (p/ cada folha A3-Cores) (Artigo 1º, n.º 22, Título II, Capítulo I do Regulamento de Cobrança e Tabela de Taxas, Licenças e Receitas Municipais de 2016) (Art. 6º do Regulamento Municipal – Anexo II)
Serviço habilitado a prestar esclarecimentos	Direção Municipal de Apoio à Gestão (DMAG) Divisão de Contratação Pública (DCOP) Edifício Cascais Center, Rua Manuel Joaquim Avelar, n.º 118, 1º Piso, 2750 – 421 Cascais Horário: 9:00 – 13:00 14:00 – 16:00 (Prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data de publicação) (Art. 6º do Regulamento Municipal – Anexo II)
Local para a apresentação das propostas	Direção Municipal de Apoio à Gestão (DMAG) Divisão de Contratação Pública (DCOP) Edifício Cascais Center, Rua Manuel Joaquim Avelar,

	n.º 118, 1º Piso, 2750 – 421 Cascais (Art. 9º do Regulamento Municipal – Anexo II)
Data de limite para a apresentação das propostas	Até às 16 horas do 20º dia útil seguinte à data da publicação do presente edital (Art. 9º do Regulamento Municipal – Anexo II)
Modo de apresentação das propostas	Artigo 10º do Regulamento Municipal -Anexo II
Local, data e hora da realização da praça	Sala de sessões, Paços do Concelho Praça 5 de Outubro, Cascais 23.01.2017 pelas 11h00m (Arts. 4º e 11º do Regulamento Municipal – Anexo II)
Outros elementos considerados relevantes	A) Apenas são admitidas divergências nas áreas até 10%, entre a área do levantamento topográfico e a formalmente registada; B) No imóvel com a Ref.ª 7, encontrando construções, estas serão demolidas após a adjudicação definitiva; C) O imóvel com a Ref.ª 24 encontra-se onerado com dois arrendatários, podendo estes exercer o direito de preferência no dia da realização da praça; D) O imóvel com a Ref.ª 25, serão vendidos em conjunto a totalidade das frações (14) que englobam o edifício, com a reserva de que a desocupação de pessoas e bens deste edifício será concretizada até fim do ano 2017. (Anexo I)

A Comissão encarregue de promover a presente hasta pública, foi nomeada em 2 de Novembro de 2016, por meu despacho, sendo composta pelos seguintes elementos:

EFFECTIVOS:

- **Isabel Grego**, na qualidade de Presidente;
- **Bernardete Sing**, na qualidade de 1º Vogal e substituto do Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- **Maria Inês Alves**, na qualidade de 2º Vogal.

SUPLENTE:

- **Maria José Gonçalves**, na qualidade de 1º Vogal;
- **Júlio Constâncio**, na qualidade de 2º Vogal.

Para constar se publica o presente EDITAL/ANUNCIO DE VENDA e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Cascais e Paços do Concelho, 14 de Dezembro de 2016



Carlos Manuel Lavrador de Jesus Carreiras
(Presidente da Câmara)

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DE IMÓVEIS PARA ALIENAÇÃO HASTA PÚBLICA 2016

Ref. da Hasta	Freguesia	Local	Alvará Nº	Nº Lote	Inscrição Matricial	Descrição Predial	Área do terreno (m2)	Área de Construção (m2)	Área de Implantação (m2)	Nº de Fogos	Nº de Pisos	Finalidade	VPT	Valor Base
1	Alcabideche	Barro Novo/ Amoreira	1029	12	11541	7411	324	162,00	97,2	1	2 P + CV	Habituação	27.600,00 €	106.300,00 €
2	Alcabideche	Cabeço de Alcolão	1207	7	12930	9398	500	400	259	4	2 P + CV	Habituação	118.897,50 €	120.000,00 €
3	União das Freguesias de Cascais e Estoril	Quinta das Areias	1084	17	15857	3897	906,53	300	235,77	2	2	Habituação	140.230,00 €	217.000,00 €
4	União das Freguesias de Cascais e Estoril	Picoto	1121	1	10322	4194	958,72	360	360	1	2 P + CV	Habituação	331.799,41 €	340.000,00 €
5	União das Freguesias de Cascais e Estoril	Atengel	1140	6	10204	4035	355	180	148	1	2 P + CV	Habituação	103.850,00 €	106.500,00 €
6	S. Domingos da Rana	Tires	1155	8	16367	8332	531,84	200	100	1	1 P + CV	Habituação	52.314,04 €	81.500,00 €
7	Alcabideche	Bicasse	1225	6	13122	9779	354,2	230	118,25	1	2 P + CV	Habituação	48.692,54 €	63.700,00 €
8	Alcabideche	Adroana	1290	2	14572	12330	942	600	300	1	2	Indústria / Armazém	33.240,00 €	116.800,00 €
9	União das Freguesias de Cascais e Estoril	Quinta da Pedra	1136	86	13955	7947	1.317,65	250	240	1	2 P + CV + S	Habituação	196.410,00 €	421.120,00 €
10	União das Freguesias de Carcaveiros e Parede	Quinta da Bela Vista	1057	19	5464	3004	4.827,54	10.000	4.827,54	52	4 + 3 C	Comércio, serviços, habitação e equipamento	3.055.035,18 €	3.712.000,00 €
11	Alcabideche	Bicasse	1289	1	14503	10588	499,70	399	220,00	2	4P+CV	Habituação	108.252,75 €	140.728,58 €
12	União das Freguesias de Cascais e Estoril	Birre	1065	4	13852	7510	980,00	392	392,00	2	2P	Habituação	129.500,00 €	166.350,00 €
13	União das Freguesias de Cascais e Estoril	Aldeia de Juzo	1272	6	14347	12459	367,60	260	123,00	1	2P+CV	Habituação	50.120,00 €	65.156,00 €
14	União das Freguesias de Cascais e Estoril	Birre	1327	14	14835	9402	594,78	230	191,61	1	2P+CV	Habituação	100.334,60 €	130.434,98 €
15	União das Freguesias de Cascais e Estoril	Birre	1327	15	14836	9403	601,52	230	199,42	1	2P+CV	Habituação	100.896,85 €	131.165,91 €
16	União das Freguesias de Cascais e Estoril	Birre	508	B4	14457	12604	499,36	200	145,25	1	2P+CV	Habituação	138.485,50 €	180.031,15 €
17	União das Freguesias de Cascais e Estoril	Atengel	1140	1	10194	4030	415,00	180	190,00	1	2P+CV	Habituação	37.140,00 €	48.282,00 €
18	União das Freguesias de Cascais e Estoril	Malto dos Galos/Livrarmto	1420	8	11976	5817	387	160	100	1	2P+CV	Habituação	73.926,75 €	96.104,78 €
18	Alcabideche	Murches	1461	17	18201	15758	356,54	160	120	1	2P+CV	Habituação	50.390,00 €	65.507,00 €
20	União das Freguesias de Carcaveiros e Parede	Av. Rep., 1485, Parede			5755	168				1		Garagem	4.710,00 €	15.000,00 €

Ref. da Hasta	Freguesia	Local	Alvará Nº	Nº Lote	Inscrição Matricial	Descrição Pradial	Área do terreno (m2)	Área de Construção (m2)	Área de Implantação (m2)	Nº de Fogos	Nº de Pisos	Finalidade	VPT	Valor Base
21	São Domingos de Rana	R. Ant. Louro, 408 S. D. Rana			5371	406				1	1	Habitação	66.920,00 €	86.996,00 €
22	União das Freguesias de Cascais e Estoril	Cascais	-	-	11981	10951	3116,64	2356,50	845,00	32	4P+Cv	Hab/Comer/Serv	1.053.060,00 €	1.363.978,00 €
23	União das Freguesias de Carcavelos e Parede	Folias/Malo Largo	1221	8	6695	3083	430,6	180,00	135,00	2	2P+Cv	Habitação	38.220,00 €	49.686,00 €
24	União das Freguesias de Cascais e Estoril	R. Afonso Sanches			1490	1235	179,00		179,00		4	Comércio/habitação	592.140,00 €	769.782,00 €
25	União das Freguesias de Cascais e Estoril	R. Afonso Sanches			13393	6000	390,00		390,00		5	Hab/Comer/Serv	1.974.870,00 €	2.100.000,00 €
26	União das Freguesias de Carcavelos e Parede	Parede			6692 e parte do 6178	1595 e parte da 4726	117,00	117	58,50	1	2	Habitação	-	62.000,00 €

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
de Cascais
Dr. Carlos Manuel L. de J. Carreiras
Praça 5 de Outubro
2754 – 501 CASCAIS

Ofício n.º 151/AM, de 30.Nov.2016

Assunto: "HASTA PÚBLICA NO ANO 2016 - ALIENAÇÃO DE 26 IMÓVEIS MUNICIPAIS, SITOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO CONCELHO DE CASCAIS"

Senhor Presidente,

Em conformidade com o solicitado no ofício I-CMC/2016/16055, registado neste serviço com o n.º 305/AM, de 8 de Novembro de 2016, informo V. Exa. que o assunto em referência foi submetido à apreciação da Assembleia Municipal, na reunião plenária do passado dia 28 de Novembro de 2016, tendo sido APROVADO POR MAIORIA, com 19 votos a favor (14 do PPD/PSD e 5 do CDS/PP), 15 votos contra (8 do PS, 4 do PCP, 2 do BE e 1 da Sra. Pepita Cardoso, do SERCASCASIS – Movimento Independente) e 3 abstenções (2 do SERCASCASIS – Movimento Independente e 1 do Sr. João Couto Fragoso, Independente).

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Assembleia Municipal,

Jaime Roque de Pinho d'Almeida

NC

PROPOSTA A REUNIÃO DE CÂMARA

Proposta nº **1012 - 2016**

Pelouro: **Gestão Patrimonial**

Assunto: Hasta Pública no ano 2016 - Alienação de 26 imóveis municipais, sítos em diversas localidades do concelho de Cascais.

Considerando que:

- a) Em reunião de Câmara de 8 de Novembro de 2010, ponto 4.3.1 (Proposta 1152/2010), e em sessão da Assembleia Municipal de 22 de Novembro de 2010, foi aprovado o "*Regulamento de Alienação de Imóveis em hasta pública sítos no concelho de Cascais*", tendo sido publicado na 2ª Série do Diário da República, n.º 45, de 4 de Março de 2011 (Regulamento n.º 159/2011);
- b) O Município é dono e legítimo proprietário de 26 imóveis em diversos locais do concelho, destinados a construção, habitação, comércio, garagem, serviços, equipamento e a indústria/armazém, os quais se encontram aptos a ser alienados em hasta pública, descritos no quadro em anexo;
- c) A localização, as áreas, formal e real, bem como a potencialidade urbanística de cada lote, descrito no quadro anexo à presente proposta, correspondem a uma avaliação criteriosa, nas suas características, bem como na determinação do seu valor, daí resultando a fixação da respetiva base de licitação;
- d) Concluídos os levantamentos topográficos a alguns lotes de terreno, constatou-se em alguns casos, a existência de divergência entre a área real e a documentada (inscrição matricial e descrição predial), sendo que esta diferença, em caso algum, excede 10%;
- e) No imóvel, identificado com a referência número 7, deverá informar-se os interessados/concorrentes que neste terreno se encontra implantada uma construção, e que após a adjudicação definitiva, será demolida e/ou desocupada;
- f) No imóvel, identificado com a referência número 24, será objeto da presente hasta pública, atendendo as seguintes razões: reconversão e regeneração urbana do centro histórico da Vila, bem como pelo motivo da deslocalização e concentração de serviços municipais em outros locais;
- g) O referido imóvel, identificado na alínea anterior (com a referência número 24), encontrando se este onerado com dois arrendatários, deverá se proceder à notificação dos mesmos, relativamente ao anúncio da hasta pública, quanto ao dia, a hora e o local da realização da presente hasta pública, para exercerem o seu direito de preferência na compra e venda do imóvel, cumprindo o disposto no artigo 1091º do

Código Civil, e do artigo 7º do "Regulamento de Alienação de Imóveis em hasta pública sítos no concelho de Cascais";

- h) E no imóvel, identificado com a referência número 25, deverá informar-se os interessados/concorrentes que serão vendidos (em conjunto) a totalidade das frações (14) que englobam o edifício, com a reserva de que a desocupação de pessoas e bens deste edifício será concretizada até fim do ano 2017;
- i) Acresce salientar que, de acordo com o disposto no artigo 49º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro (versão atualizada), nos títulos de arrematação ou outros documentos judiciais, bem como nos instrumentos relativos a atos ou negócios jurídicos de que resulte a transmissão de lotes legalmente constituídos, deve constar o número de alvará ou da comunicação prévia, a data da sua emissão ou admissão pela câmara municipal, a data de caducidade (se for caso disso) e a certidão do registo predial;
- j) O Orçamento para o presente ano económico foi aprovado na Reunião de Câmara de 30 de outubro de 2015 (Proposta n.º 1020/2015) e na reunião de 23 de novembro de 2015 da Assembleia Municipal, prevendo-se nas rubricas 09.01.01.02 e 09.03.01 a alienação de diversos bens de investimento, competindo à Câmara Municipal no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços, alienar em hasta pública, nos termos do disposto na alínea i) do artigo 25º, bem como das alíneas g) e h) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais);
- k) A boa administração impõe que a gestão, atualização e alienação de bens imóveis do património imobiliário público devem ser realizadas com ponderação dos custos e benefícios envolvidos e em obediência a requisitos de economia, eficiência e eficácia (artigo 3º do Decreto-lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, versão atualizada);
- l) Estas operações são para minorar dos cortes que as receitas municipais têm vindo a sofrer, a mercê da política de transferências do Orçamento de Estado para as autarquias locais, e das consequências da conjuntura económica que se vive em todo o país e no nosso concelho.

PROPÕE-SE QUE A CÂMARA DELIBERE:

1. Aprovar os valores do quadro que consta como Anexo I, para efeitos de fixação do valor base de alienação de cada um dos lotes.
2. Submeter à Assembleia Municipal, a alienação em hasta pública, de 26 (vinte e seis) imóveis, sítos em diversas localidades do concelho de Cascais, cujo valor total de alienação perfaz o montante de € 17.310.835,39 (dezassete milhões trezentos e dez mil oitocentos e trinta e cinco euros e trinta e nove centimos), nos termos do disposto na alínea i) do artigo 25º, bem como das alíneas g) e h) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais), e em conformidade com o disposto no artigo 2º do "Regulamento de Alienação de Imóveis em Hasta Pública sítos no concelho de Cascais", publicado no Diário da República, II Série, n.º 45, de 4 de Março de 2011.
3. Aprovar a presente hasta com as seguintes particularidades:



- A. Das resultantes dos levantamentos topográficos, em que se admite a existência de divergências entre a área formal e a área real de alguns lotes de terreno, não excedendo a diferença de 10%, e que não serão atendíveis reclamações dos interessados, na alienação em hasta pública dos lotes, sobre a divergência que se situe dentro deste valor, uma vez que aquelas divergências constam dos processos individuais de cada imóvel;
- B. Quanto ao imóvel com a referência número 7, as construções existentes no lote de terreno, que após a adjudicação definitiva, serão demolidas e/ou desocupadas;
- C. Quanto ao imóvel, com a referência número 24, encontrando se este onerado com dois arrendatários, procederá à notificação aos mesmos quanto ao direito de preferência, contudo constará do teor da hasta a indicação desta oneração e o direito de preferência destes interessados;
- D. E quanto ao imóvel, identificado com a referência número 25, deverá informar-se aos interessados/concorrentes que serão vendidos em conjunto a totalidade das frações (14) que englobam o edifício, com a reserva de que a desocupação de pessoas e bens deste edifício será concretizada até ao fim do ano 2017.
4. A Câmara delibere aprovar a minuta do anúncio da hasta pública, de acordo com os termos e condições do procedimento descrito no regulamento municipal, conforme a minuta que se anexa, que faz parte integrante da presente proposta.

O Presidente da Câmara,

02-11-2016

X Carlos Carreiras

Assinado por: CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS

Aprovado por maioria, com 3 votos contra dos Srs. Vereadores João Bendeiro e Maria Teresa Bravo do PS, e do Sr. Vereador Clemente Alves do PCP. O Sr. Vereador Clemente Alves do PCP apresentou declaração de voto e o PS mencionou que irá apresentar declaração de voto por escrito. O Sr. Vereador Alexandre Gargento do PS não participou na discussão e votação.

EDITAL N.º ____ /2016 - ANÚNCIO DE VENDA

ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DE 26 IMÓVEIS, SITOS NO CONCELHO DE CASCAIS

CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS, Presidente da Câmara Municipal de Cascais, faz público que:

De acordo com a deliberação tomada em reunião de Câmara de ____ de ____ de 201__ e da Assembleia Municipal de ____ de ____ de 201__, toma público o procedimento de alienação em hasta pública de 26 imóveis, sítos no concelho de Cascais, conforme o quadro identificado como Anexo I e de acordo com o "Regulamento de Alienação de imóveis em hasta pública, sítos no concelho de Cascais", identificado como Anexo II, que se anexam para os devidos efeitos e que fazem parte integrante desta hasta pública.

Deliberação	____ e ____ de 2016
Identificação e localização dos imóveis	ANEXO I
Finalidade dos imóveis	Habitação/Comércio/Serviços/Garagem/Equipamento/ Industrial/Armazém
Condições de edificabilidade consideradas relevantes	ANEXO I
Valor base de alienação	ANEXO I
Critério da adjudicação	Valor da proposta mais alta (Art. 12º do Regulamento Municipal – Anexo II)
Modalidade de Pagamento	A pronto. Contudo nas propostas acima de 3 milhões euros, é admitido o pagamento a prestações. (Art. 15º do Regulamento Municipal)
Imposto e emolumentos devidos	Responsabilidade do adjudicatário (Art. 21º do Regulamento Municipal – Anexo II)
Preço a pagar pelos documentos que servem de base à presente Hasta pública (elementos dos imóveis)	€ 0,20 (p/ cada folha A4-Preto e Branco) € 0,50 (p/ cada folha A4-Cores) € 0,70 (p/ cada folha A3-Cores) (Artigo 1º, n.º 22, Título II, Capítulo I do Regulamento de Cobrança e Tabela de Taxas, Licenças e Receitas Municipais de 2016) (Art. 6º do Regulamento Municipal – Anexo II)
Serviço habilitado a prestar esclarecimentos	Direção Municipal de Apoio à Gestão (DMAG) Divisão de Contratação Pública (DCOP) Edifício Cascais Center, Rua Manuel Joaquim Avelar, n.º 118, 1º Piso, 2750 – 421 Cascais Horário: 9:00 – 13:00 14:00 – 16:00 (Prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data de publicação) (Art. 6º do Regulamento Municipal – Anexo II)
Local para a apresentação das propostas	Direção Municipal de Apoio à Gestão (DMAG) Divisão de Contratação Pública (DCOP) Edifício Cascais Center, Rua Manuel Joaquim Avelar,

	n.º 118, 1º Piso, 2750 – 421 Cascais (Art. 9º do Regulamento Municipal – Anexo II)
Data de limite para a apresentação das propostas	Até às 16 horas do 20º dia útil seguinte à data da publicação do presente edital (Art. 9º do Regulamento Municipal – Anexo II)
Modo de apresentação das propostas	Artigo 10º do Regulamento Municipal -Anexo II
Local, data e hora da realização da praça	<i>Sala de sessões, Paços do Concelho</i> <i>Praça 5 de Outubro, Cascais</i> ...2016 pelas ...h...m (Arts. 4º e 11º do Regulamento Municipal – Anexo II)
Outros elementos considerados relevantes	A) Apenas são admitidas divergências nas áreas até 10%, entre a área do levantamento topográfico e a formalmente registada; B) No imóvel com a Ref.ª 7, encontrando construções, estas serão demolidas após a adjudicação definitiva; C) O imóvel com a Ref.ª 24 encontra-se onerado com dois arrendatários, podendo estes exercer o direito de preferência no dia da realização da praça; D) O imóvel com a Ref.ª 25, serão vendidos em conjunto a totalidade das frações (14) que englobam o edifício, com a reserva de que a desocupação de pessoas e bens deste edifício será concretizada até fim do ano 2017. (Anexo I)

A Comissão encarregue de promover a presente hasta pública, foi nomeada em 2 de Novembro de 2016, por meu despacho, sendo composta pelos seguintes elementos:

EFFECTIVOS:

- Isabel Grego, na qualidade de Presidente;
- Bernardete Sing, na qualidade de 1º Vogal e substituto do Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Maria Inês Alves, na qualidade de 2º Vogal.

SUPLENTE:

- Maria José Gonçalves, na qualidade de 1º Vogal;
- Júlio Constâncio, na qualidade de 2º Vogal.

Para constar se publica o presente EDITAL/ANUNCIO DE VENDA e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Cascais e Paços do Concelho, ___ de _____ de 2016

Carlos Manuel Lavrador de Jesus Carreiras
(Presidente da Câmara)

Anexos: QUADRO – LOTES DE TERRENO PARA ALIENAÇÃO (Anexo I) e "Regulamento de Alienação de imóveis em hasta pública, sítios no concelho de Cascais" (Anexo II- disponível em <http://www.cm-cascais.pt/documentos>).

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DE IMÓVEIS PARA ALIENAÇÃO HASTA PÚBLICA 2016

Res. da Hasta	Freguesia	Local	Alvará Nº	Nº Lote	Inscrição Matricial	Descrição Predial	Área do terreno (m2)	Área de Construção (m2)	Área de Implantação (m2)	Nº de Fogos	Nº de Pisos	Finalidade	VPT	Valor Base
1	Alcabideche	Beirao Novo/ Amoreira	1029	12	11541	7411	324	162,00	97,2	1	2 P + CV	Habitacão	27.600,00 €	106.300,00 €
2	Alcabideche	Cabeço de Alcolão	1207	7	12930	9398	500	400	259	4	2 P + CV	Habitacão	118.897,50 €	120.000,00 €
3	União das Freguesias de Cascais e Estoril	Quinta das Arelas	1084	17	15857	3897	906,53	300	236,77	2	2	Habitacão	140.230,00 €	217.000,00 €
4	União das Freguesias de Cascais e Estoril	Picoto	1121	1	10322	4194	958,72	360	360	1	2 P + CV	Habitacão	331.799,41 €	340.000,00 €
5	União das Freguesias de Cascais e Estoril	Alengel	1140	6	10204	4035	355	180	148	1	2 P + CV	Habitacão	103.850,00 €	106.500,00 €
6	S. Domingos de Rana	Tires	1155	8	16367	8322	531,84	200	100	1	2 P + CV	Habitacão	52.314,04 €	81.500,00 €
7	Alcabideche	Bicesso	1225	6	13122	9779	354,2	230	118,25	1	2 P + CV	Habitacão	48.692,54 €	63.700,00 €
8	Alcabideche	Adroana	1290	2	14572	12330	942	600	300	-	2	Industria / Armazém	33.240,00 €	116.800,00 €
9	União das Freguesias de Cascais e Estoril	Quinta da Pedra	1136	86	13955	7947	1.317,65	250	240	1	2 P + CV + S	Habitacão	196.410,00 €	421.120,00 €
10	União das Freguesias de Cascais e Estoril	Quinta da Bela Vista	1057	19	5464	3004	4.827,54	10.000	4.827,54	52	4 + 3 C	Comércio, serviços, habitacão e equipamento	3.055.035,18 €	3.712.000,00 €
11	Alcabideche	Bicesso	1289	1	14503	10588	499,70	399	220,00	2	2P+CV	Habitacão	108.252,75 €	140.728,58 €
12	União das Freguesias de Cascais e Estoril	Birre	1085	4	13852	7510	980,00	392	392,00	2	2P	Habitacão	129.500,00 €	168.350,00 €
13	União das Freguesias de Cascais e Estoril	Aldia de Juzo	1272	6	14347	8752	387,60	260	123,00	1	2P+CV	Habitacão	50.120,00 €	65.156,00 €
14	União das Freguesias de Cascais e Estoril	Birre	1327	14	14835	9402	594,78	230	191,81	1	2P+CV	Habitacão	100.334,80 €	130.434,98 €
15	União das Freguesias de Cascais e Estoril	Birre	1327	15	14836	9403	601,52	230	199,42	1	2P+CV	Habitacão	100.896,85 €	131.165,91 €
16	União das Freguesias de Cascais e Estoril	Birre	508	B4	14457	9809	499,36	200	145,25	1	2P+CV	Habitacão	138.485,50 €	180.031,15 €
17	União das Freguesias de Cascais e Estoril	Alengel	1140	1	10194	4030	415,00	180	190,00	1	2P+CV	Habitacão	37.140,00 €	48.282,00 €
18	União das Freguesias de Cascais e Estoril	Matto dos Gaios/Livrame nto	1420	8	11978	5817	387	160	100	1	2P+CV	Habitacão	73.926,75 €	96.104,78 €
19	Alcabideche	Murches	1481	17	18201	15758	356,54	160	120	1	2P+CV	Habitacão	50.390,00 €	65.507,00 €
20	União das Freguesias de Cascais e Estoril	Av. Rep., 1485, Paredes	-	-	5755, fracçãoGY	168	-	-	-	-	-	Garagem	4.710,00 €	15.000,00 €

CÂMARA MUNICIPAL

RECEBIMOS

07 NOV. 2016

Ref. da Hasta	Freguesia	Local	Alvará Nº	Nº Lote	Inscrição Matricial	Descrição Predial	Área do terreno (m2)	Área de Construção (m2)	Área de Implantação (m2)	Nº de Fogos	Nº de Pisos	Finalidade	VPT	Valor Base
21	São Domingos de Rana	R. Anl. Louro, 408 S. D. Rana	-	-	5371, Injeção O	406	-	-	-	1	1	Habituação	66.920,00 €	86.996,00 €
22	União das Freguesias de Cascais e Estoril	Cascais	-	-	11581	10951	3116,64	2356,50	845,00	32	4P+ Cv	Hab/Comer/Serv	1.053.060,00 €	1.368.978,00 €
23	União das Freguesias de Carcavelos e Parede	Folhas/Mato Largo	1221	8	6695	3083	430,6	180,00	135,00	1	2P+ Cv	Habituação	38.220,00 €	49.696,00 €
24	União das Freguesias de Cascais e Estoril	R. Afonso Sanches	-	-	1490	1235	179,00	-	179,00	-	4	Comércio/habituação	552.140,00 €	769.782,00 €
25	União das Freguesias de Cascais e Estoril	R. Afonso Sanches	-	-	13393, todas as frações	6000	390,00	-	390,00	-	5	Hab/Comer/Serv	1.974.870,00 €	2.100.000,00 €
26	União das Freguesias de Carcavelos e Parede	Parede	-	-	6892 e parte do 6179	1595 e parte da 4726	117,00	117,00	58,50	1	2	Habituação	-	82.000,00 €



**REGULAMENTO DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS EM HASTA PÚBLICA****SITOS NO CONCELHO DE CASCAIS**

O presente documento pretende regulamentar o procedimento de alienação de bens imóveis, do domínio privado do Município de Cascais quando for adoptada a via da hasta pública, tendo como principal objectivo a boa administração destes bens, considerando a articulação ponderada entre os custos e benefícios.

Nesta matéria, a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, dispõe, na alínea i) do n.º 2 do artigo 53º e nas alíneas f) e g) do n.º 1 do artigo 64º sobre a competência para a alienação de bens imóveis integrantes do património municipal, bem como para a fixação das respectivas condições gerais de alienação, estabelecendo a possibilidade de ser adoptada a via da hasta pública.

Por sua vez, o Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, veio estabelecer, designadamente, as normas a que deve obedecer a alienação de imóveis do domínio privado do Estado, prevendo, entre outros, o procedimento de hasta pública, nada dispondo quanto à alienação de imóveis integrantes do domínio privado das autarquias locais.

Assim, importa estabelecer o conjunto de regras a observar aquando da alienação de bens imóveis do domínio privado da Autarquia pela via da hasta pública.

Neste sentido, ao abrigo do disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa e na alínea a) do n.º 2 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, é aprovado o seguinte regulamento, o qual, nos termos do artigo 118º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo foi submetido a discussão pública:

CAPÍTULO I**Objecto e âmbito de aplicação****Artigo 1º****Objecto**

O presente regulamento tem por objectivo definir os procedimentos que devem ser observados na alienação de imóveis do domínio privado do Município de Cascais pela via da hasta pública.



Artigo 2º

Avaliação e decisão de alienação

- 1 – A venda de bens imóveis é precedida da respectiva avaliação pelos serviços técnicos do Município de Cascais ou por peritos avaliadores para fixação do valor base de licitação.
- 2 – É da competência dos órgãos municipais a decisão de venda dos seus imóveis, bem como da atribuição e fixação do valor base de alienação.
- 3 – A proposta de alienação de bens imóveis deve ser instruída com os elementos identificados no Anexo I ao presente regulamento, bem como com a minuta do anúncio da hasta pública.

CAPÍTULO II Hasta Pública



Artigo 3º

Direcção

- 1 – Todos os actos da hasta pública serão coordenados por uma Comissão nomeada pelo Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada.
- 2 – A Comissão referida no número anterior será composta por cinco elementos, constituída por um Presidente, dois vogais efectivos e dois vogais suplentes.
- 3 – No acto da nomeação da Comissão, deverá ser indicado o elemento que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Artigo 4º

Publicitação

A hasta pública será precedida de editais publicados com pelo menos 20 dias úteis de antecedência em relação à data da sua realização, num jornal local, bem como num jornal semanal ou diário de grande circulação a nível nacional e através de Editais afixados nos Paços do Concelho, Juntas de Freguesia e outros locais considerados convenientes.

Artigo 5º

Conteúdo do anúncio

Através dos editais será tornado público, o seguinte:

- a) Identificação da deliberação que determinou a abertura da hasta pública;
- b) Identificação e a localização do imóvel;
- c) Valor base de alienação;
- d) Modalidade de pagamento;

Handwritten signature/initials

- e) Local e data limite para a apresentação de propostas;
- f) Modo de apresentação das propostas;
- g) Local, data e hora da realização da praça;
- h) Serviço habilitado a prestar esclarecimentos e respectivos contactos;
- i) O fim a que se destina a construção;
- j) As condições de edificabilidade consideradas relevantes;
- k) Critério da adjudicação;
- l) Preço a pagar pelos documentos que servem de base à hasta pública;
- m) Impostos e emolumentos devidos;
- n) Outros elementos considerados relevantes.



Artigo 6º

Elementos disponíveis e esclarecimentos

- 1 - Todos os elementos disponíveis sobre os prédios a alienar, nomeadamente as respectivas plantas topográficas, estarão disponíveis para consulta, na hora normal de expediente, na Divisão de Aproveitamento (DAPR), sita na Praça 5 de Outubro, n.º 15, em Cascais.
- 2 - Os elementos relativos aos bens imóveis podem ser adquiridos pelos interessados, a seu pedido, mediante o pagamento do montante resultante da aplicação do Regulamento de Cobrança e Tabela de Taxas, Licenças e outras Receitas Municipais em vigor.
- 3 - Qualquer outro elemento ou esclarecimento relativo aos bens imóveis colocados em hasta pública, deve ser requerido por escrito, pelo interessado, até 10º dia útil a contar da data de publicação dos Editais, devendo a Comissão responder no prazo máximo de 5 dias úteis.

Artigo 7º

Direito de Preferência

Os titulares dos direitos de preferência são notificados pelos serviços indicados no anúncio da hasta pública, do dia, da hora e do local da realização da hasta pública para exercerem o seu direito, querendo, no acto da praça, terminada a licitação.

Artigo 8º

Participação

- 1 - Podem intervir na praça todos os interessados.
- 2 - No caso de intervenção de pessoas colectivas, deverá o seu representante apresentar documento comprovativo dos poderes bastantes para arrematar, conforme nº 5 deste artigo.



- 3 - Poderão ainda intervir no procedimento da hasta pública, os eventuais titulares de direito de preferência ou os seus representantes.
- 4 - Quando solicitado, todos os intervenientes indicados nos números anteriores, deverão fazer prova da sua identidade e da qualidade em que intervêm naquele acto.
- 5 - Caso actuem em representação de outrem, deverão apresentar documento autêntico ou declaração com o reconhecimento de assinatura, comprovativo da concessão de poderes para adjudicação.

Artigo 9º

Entrega das propostas

- 1 -- As propostas devem ser entregues até às 16:00 horas do 20º dia útil seguinte ao da publicação do edital, na Direcção Municipal de Gestão Financeira e Patrimonial (DGFP) / Divisão de Aprovisionamento (DAPR), contra recibo, ou remetidas pelo Correio, sob registo e com aviso de recepção, para a seguinte morada: Praça 5 de Outubro, n.º 15, 2754-501 Cascais.
- 2 - No caso do envio das propostas através do Correio, deverá o proponente assegurar a entrada na Câmara até à data e hora previstas no n.º 1 deste artigo.
- 3 -- A entrega intempestiva da proposta na morada referida no n.º 1, independentemente da causa que lhe dê origem, implicará a não admissão da proposta.

Artigo 10º

Conteúdo das propostas

- 1 - As propostas, deverão ser redigidas de acordo com o Anexo II, do presente regulamento, e devem indicar um valor para aquisição do imóvel superior ao valor base de licitação.
- 2 -- As propostas devem ser apresentadas em sobrescrito fechado, devendo conter no exterior do mesmo, a identificação do proponente e a referência do imóvel a que respeita, sendo este encerrado num segundo sobrescrito dirigido ao presidente da Comissão, que deve conter a seguinte inscrição "*Hasta Pública de Imóveis*", e ser endereçado à Divisão de Aprovisionamento (DAPR), Praça 5 de Outubro, n.º 15, 2754-501 Cascais.
- 3 - A recepção das propostas deverá ser ordenada pela respectiva ordem de entrada no local indicado no n.º 1 do artigo 9º do presente regulamento.

Artigo 11º

Abertura das propostas

- 1 - A abertura dos invólucros terá lugar no 5º dia útil seguinte à data limite para a entrega das propostas e será iniciado com a indicação de informações que a Comissão considere relevantes,



Cascais
Câmara Municipal



relativamente às condições gerais de alienação e com a identificação completa dos prédios a alienar.

2 – O auto de abertura, aceitação e rejeição de propostas será redigido de acordo com o Anexo III.

Artigo 12º

Procedimento de Alienação

A alienação efectuar-se-á da seguinte forma:

1. Inicia-se a praça com a abertura das propostas recebidas, havendo lugar a adjudicação provisória ao proponente cujo valor da proposta seja o mais elevado, sendo esta adjudicação de imediato anunciada.
2. Se não existirem propostas ou não existirem propostas válidas destinadas à aquisição de prédios publicitados, haverá lugar à licitação, a partir do valor base indicado no anúncio da hasta pública.
3. O valor dos lances mínimos é fixado pela comissão em montante não inferior a 1% do valor base de licitação.
4. A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado por três vezes o lance mais elevado e este não for coberto.

Artigo 13º

Adjudicação Provisória

- 1 – Efectuada a adjudicação nos termos do n.º 1 ou a arrematação nos termos do n.º 2, ambos do artigo anterior, a comissão adjudica provisoriamente o imóvel a quem tenha oferecido o preço mais elevado.
- 2 – O adjudicatário provisório deverá declarar se pretende que o imóvel seja para pessoa a designar, a qual deve ser identificada no prazo de 5 dias, através de carta dirigida ao presidente da comissão, endereçada para a DAPR, na Praça 5 de Outubro, n.º 15, 2754-501 Cascais.
- 3 – No final da praça, será elaborado individualmente cada auto de adjudicação/arrematação, que será assinado pelos membros da comissão e pelo adjudicatário provisório se estiver presente.
- 4 – Em caso de ausência do adjudicatário provisório, será o mesmo notificado da adjudicação provisória a seu favor, designadamente para os efeitos constantes do artigo 15º deste regulamento.
- 5 – A decisão de adjudicação definitiva compete ao Presidente da Câmara Municipal de Cascais, devendo dela ser notificado o adquirente, no prazo de 30 dias a contar da aquisição provisória,

[Handwritten signature]

excepto no caso de se verificar a prorrogação prevista no n.º 2 do art.º 14º deste regulamento, em que o prazo para notificação será alargado para 40 dias.

Artigo 14º

Idoneidade

- 1 – O adjudicatário provisório ou o terceiro para quem este contratou, deve comprovar, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da adjudicação provisória, que tem a sua situação tributária e contributiva regularizada, através das respectivas certidões que as efectivem.
- 2 – O prazo previsto no número anterior pode ser prorrogado, mediante a apresentação de requerimento, devidamente fundamentado pelo adjudicatário provisório.
- 3 – As certidões mencionadas no n.º 1 devem ser anexas à proposta a que se refere o artigo 9º do presente regulamento, após a adjudicação provisória, sob pena da não adjudicação definitiva do imóvel.

Artigo 15º

Pagamento e suas modalidades

- 1 – A comissão deve emitir a nota informativa de pagamento a que se refere o Anexo IV, indicando a identificação da hasta, do adquirente, do imóvel e o respectivo valor a pagar pelo adjudicatário provisório, que corresponde a 25% do valor pelo qual foi concretizada a alienação.
- 2 – Na posse da nota informativa a que se refere o número anterior, deve o adjudicatário provisório, no prazo de 2 dias úteis a contar da data do conhecimento ou da notificação, efectuar o pagamento de 25 % do valor da aquisição, na Divisão do Cidadão (DCID).
- 3 – Quando o adjudicatário provisório não proceder, no prazo de 2 dias úteis, ao pagamento dos 25 % do valor da adjudicação e não apresentar o comprovativo do respectivo pagamento, a comissão declarará a praça deserta com as consequências previstas no artigo 18º do presente regulamento.
- 4 – O pagamento do montante remanescente aos 25% pagos aquando da adjudicação provisória, poderá ser efectuado a pronto ou em prestações semestrais, quando esta última modalidade prestações semestrais, seja admitida no anúncio da hasta pública.
- 5 – Se o adjudicatário optar pelo pronto pagamento, a quantia remanescente deverá ser paga no prazo de 20 dias úteis a contar do dia da notificação da aquisição definitiva.
- 6 – No caso de o anúncio prever a modalidade de pagamento a prestações semestrais e o adjudicatário optar por esta modalidade as prestações terão um limite máximo de quatro, acrescendo os respectivos juros sobre o capital em dívida, de acordo com as taxas em vigor, nos termos do artigo 559º do Código Civil, cujo valor será calculado e o seu total dividido pelas prestações fixadas.





Cascais
Câmara Municipal



7 - O pagamento em prestações deve ser dirigido à Comissão e entregue pelo adjudicatário, no final da sessão do acto público.

8 - O Município deverá fixar em cada edital e demais anúncios a modalidade de pagamento autorizado a adoptar na hasta pública

Artigo 16º

Adjudicação Definitiva

- 1 - A decisão da adjudicação definitiva compete ao Presidente da Câmara, devendo dela ser notificado o adjudicatário provisório no prazo de 30 dias a contar da adjudicação provisória.
- 2 - Da adjudicação definitiva será lavrado um auto de acordo com o modelo nos termos do Anexo V.

Artigo 17º

Não adjudicação

1 - Não há lugar a adjudicação, provisória ou definitiva, designadamente, quando se verifique a existência de:

- a) Erro sobre a identificação ou a composição do prédio, excepto se o mesmo for suprido até ao final do encerramento da praça;
- b) Prestação de falsas declarações;
- c) Falsificação de documentos;
- d) Fundado indício de conluio entre os proponentes;
- e) Ou outra causa justificativa, que a Comissão, de forma fundamentada, considere relevante.

3 - No caso de o imóvel já ter sido adjudicado definitivamente e se apurar, que o adjudicatário prestou falsas declarações ou apresentou documentos falsificados, há lugar à anulação da alienação, perdendo o adjudicatário para a Câmara Municipal as quantias já entregues, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

4 - Verificando-se a situação prevista nos números anteriores ou outras situações que originem a não adjudicação definitiva do imóvel, à sua alienação aplicar-se-ão os procedimentos previstos no artigo 18º do presente regulamento.

5 - A anulação da adjudicação do prédio, nos termos do nº 3, far-se-á por despacho, proferido pelo Presidente da Câmara.

Artigo 18º

Praça deserta

- 1 - Se a praça ficar deserta por falta de licitação ou de pagamento conforme previsto no nº 3 do art.º 15º, o imóvel pode ser alienado sem recurso a nova hasta pública, através do procedimento de negociação com publicação prévia de anúncio.
- 2 - Os procedimentos mencionados no número anterior deverão ser aprovados pela Câmara Municipal.
- 3 - Os valores a determinar para efeitos de alienação dos prédios, quer em hasta pública quer em negociação com publicação prévia de anúncio, manter-se-ão apenas durante o ano civil da sua avaliação.

CAPITULO III

Celebração de escritura pública

Artigo 19º

Escritura de compra e venda

- 1 - Para efeitos da celebração da escritura de compra e venda o adjudicatário será contactado para efeitos de agendamento do dia, local e hora de realização da mesma.
- 2 - As despesas inerentes à escritura de compra e venda, nomeadamente de origem notarial e fiscal, são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 20º

Prazo para celebração de escritura pública

- 1 - A escritura pública de compra e venda deverá ser celebrada no prazo máximo de 90 dias a contar da data da adjudicação provisória do imóvel, no caso da modalidade de pagamento a pronto, e de 60 dias, a partir da data de pagamento da totalidade da dívida, para a modalidade de pagamentos semestrais.
- 2 - Caso o prazo referido no número anterior não seja cumprido devido a facto imputável ao adjudicatário, a adjudicação do imóvel fica automaticamente sem efeito.
- 3 - A devolução dos valores entretanto pagos, só terá lugar se o adjudicatário comprovar que a escritura não pode ser realizada por motivos totalmente alheios à sua vontade, designadamente a não obtenção de crédito bancário.

CAPITULO IV

Obrigações acessórias

Artigo 21º

Obrigações do adjudicatário e da entidade adjudicante

1 - O adjudicatário fica obrigado a pagar o Imposto sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (adiante IMT), se a ele houver lugar, após a adjudicação definitiva e, entregar com a antecedência de 15 dias em relação à data de outorga da escritura de compra e venda, o original do respectivo pagamento, ou documento comprovativo da isenção, na DAPR, bem como os demais documentos que lhe forem solicitados, contra a emissão do documento comprovativo da entrega.

2 - Para efeitos de pagamento de IMT, a entidade adjudicante emitirá um documento (Anexo VI) que contenha:

- a) Identificação da entidade adjudicante;
- b) Identificação da Referência da Hasta Pública;
- c) Identificação do adjudicatário;
- d) Identificação do prédio (artigo matricial);
- e) Valor da adjudicação, para efeitos de cálculo do IMT



CAPITULO VII

Disposições finais

Artigo 22º

Interesse público

Até ao dia útil imediatamente anterior à data da abertura das propostas, a Câmara Municipal reserva-se o direito de retirar da hasta pública qualquer prédio, se assim o entender, tendo em conta a defesa do conveniente interesse público a seu cargo.

Artigo 23º

Notificações

1 - As notificações a que se refere o presente Regulamento, serão efectuadas mediante ofício enviado sob registo e com aviso de recepção.

2 - As notificações não deixam de produzir efeito pelo facto do ofício ser devolvido, ou do aviso de recepção não vir assinado ou datado, desde que a remessa tenha sido feita para o domicílio ou sede constante do processo respectivo, em qualquer dos casos, considera-se a notificação como efectuada no terceiro dia útil posterior àquele em que a carta foi registada.



Artigo 24º

Contagem dos prazos

Salvo disposição em contrário, os prazos deste Regulamento são contínuos, não se suspendendo aos Sábados, Domingos e feriados.

Artigo 25º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos, bem como, as dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento, serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal, tendo em conta a legislação aplicável em vigor.

Artigo 26º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação no Diário da República.



[Handwritten signature]

ANEXO I

(Artigo 2º do Regulamento)

Ref. Hasta	Local	Alvará	Nº Lote	Área do Terreno (m2)	Área de Construção (m2)	Área de Implantação (m2)	Nº de fogos	Nº de pisos	Valor Base
------------	-------	--------	---------	----------------------	-------------------------	--------------------------	-------------	-------------	------------



ANEXO II

(Artigo 10º do Regulamento)

_____, (1), depois de ter tomado conhecimento do objecto da hasta pública para alienação de imóveis, sítios no Concelho de Cascais, a que se refere o anúncio datado de _____ de _____ de 20____, de harmonia com o Regulamento e legislação aplicável, propõe o montante de _____ (_____) (2), para a aquisição do prédio _____ (rústico/urbano) sito _____ (3), Referência da Hasta n.º _____ (4).

(Assinatura)

- (1) Identificação do proponente pessoa singular ou dois representantes legais do proponente, se se tratar de pessoa colectiva, com a indicação do nome, estado, profissão e residência, ou firma e sede.
- (2) Valor expresso em algarismos e por extenso.
- (3) Localização do imóvel
- (4) Indicar a Referência da hasta pública; consultar anexo I
- (5) Assinatura do proponente pessoa singular ou dois representante/s legal/es do mesmo, se se tratar de pessoa colectiva.

ANEXO III

AUTO DE ABERTURA, ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO DE PROPOSTAS

(Artigo 11º do Regulamento)

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUANTE	
Nome do autuante:	Câmara Municipal de Cascais
Nome dos elementos da Comissão:	
Presidente	
1º Vogal efectivo	
2º Vogal efectivo	
1º Vogal suplente	
2º Vogal suplente	

Procedemos à abertura das propostas em carta fechada, na DAPR, do imóvel abaixo descrito:

Descrição do imóvel	Ref.ª Venda	Data da Venda	Valor da adjudicação
---------------------	-------------	---------------	----------------------

Foram apresentadas e aceites as seguintes propostas:

NIF/NIPC	Nome/Denominação	Qualidade	Presença na Abertura	Número da Proposta	Valor Proposto
		Proponente	Não/Sim		

Foram apresentadas e rejeitadas as propostas a seguir identificadas, com os fundamentos que se enunciam de seguida:

Número da Proposta	Observações
--------------------	-------------

Declarando-se encerrado o presente auto de abertura de propostas em carta fechada, seguir-se-á a tramitação subsequente com vista à adjudicação do imóvel.

Por ser verdade e por constar se lavrou o presente auto, que vai ser assinado pela Comissão:

Presidente da Comissão: _____

1º Vogal: _____

2º Vogal: _____

ANEXO IV

Cascais
Câmara Municipal



(MODELO DE GUIA DE PAGAMENTO DA ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA)

(Artigo 15.º do Regulamento)



GUIA DE PAGAMENTO DA ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA	
Ref.ª Hasta Pública	
Identificação do Adjudicatário	Nome:
	NIF/NIPC:
Identificação do Imóvel	
Valor a pagar (25% do valor da adjudicação)	€

O Presidente da Comissão

ANEXO V

(MODELO DO AUTO DA ADJUDICAÇÃO/ARREMATACÃO DEFINITIVA)

(Artigo 16º do Regulamento)



IDENTIFICAÇÃO DO AUTUANTE	
Nome do autuante:	Câmara Municipal de Cascais
Nome dos elementos da Comissão:	
Presidente	
1º Vogal efectivo	
2º Vogal efectivo	
1º Vogal suplente	
2º Vogal suplente	

Procedemos à adjudicação/arrematação, do imóvel a seguir identificado:

Descrição do imóvel	Ref.ª Venda	Data da Venda	Valor da adjudicação
---------------------	-------------	---------------	----------------------

A:

NIF/NIPC	Nome/Denominação	Residência/Sede	Valor Proposto
----------	------------------	-----------------	----------------

Depois de se verificar que foi efectuado o pagamento correspondente a 25% do preço, para a aquisição do imóvel.

Despacho do Presidente da Câmara:

Declaro que concordo e autorizo a alienação do imóvel supra identificado.

Presidente da Câmara Municipal de Cascais

Por ser verdade e para constar se lavrou o presente auto, que vai ser assinado pela Comissão:

O Presidente da Comissão, _____

1º Vogal _____

2º Vogal _____

ANEXO VI

(MODELO DO DOCUMENTO PARA O PAGAMENTO DO IMT)

(Artigo 21º do Regulamento)



DOCUMENTO PARA PAGAMENTO DO I.M.T.

Identificação da entidade Adjudicante	Nome: NIF/NIPC:
Referência da Hasta Pública (vide anexo II)	
Identificação do Adjudicatário	Nome: NIF/NIPC:
Identificação do Imóvel	
Valor da adjudicação, que serve de base à liquidação do IMT	€

Este documento deve ser acompanhado por cópia da Caderneta Predial e entregue no Serviço de Finanças competente para a liquidação e cobrança do imposto.

O Presidente da Comissão

[Handwritten signature]